



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CONTRATO Nº. 20 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE APOSTILAS EDUCACIONAIS
USO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO
EXERCÍCIO DE 2014.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **LEONIR JOSÉ MACETTI** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PORTAL ASSESSORIA, EDUCACIONAL E ESPORTIVA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Faxinal dos Guedes, inscrita no CNPJ nº 07.241.873/0001-35, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr **ODIMAR OLIVIO BOMBASSARO**, brasileiro, casado, residente na Rua Av. nº. 444, na cidade de Faxinal dos Guedes- SC, RG nº.12/c.1.270.242 CPF nº 456.254.099-00 denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas: .

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório PREF nº 11/2014 Pregão Presencial PREF nº 6/2014, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de apostilas educacionais conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuacu – SC, conforme descrito no quadro comparativo de preços Pregão Presencial PREF nº 6/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/PAGAMENTO/REAJUSTE

O Município pagará ao Contratado valor total de até R\$ 219.744,00 (Duzentos e dezenove mil setecentos e quarenta e quatro reais) em moeda corrente nacional, após a efetiva entrega dos produtos, considerando os fornecimentos do período, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente, com até 30 (trinta) dias após a emissão da mesma, sem qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado em nome da **empresa Portal Assessoria Educacional e Esportiva Banco Brasil**
Praça de Pagamento Faxinal dos Guedes Agência 4602-7 Conta Corrente 85.855-2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- I – fornecer os produtos e mercadorias nas condições e formas estabelecidas no Pregão Presencial PREF nº 6/2014 e nas cláusulas deste contrato;
- II – responder por eventuais danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, em decorrência deste contrato, ao Contratante ou a terceiros.
- III - manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos seguintes itens da Dotação orçamentária, nas fontes de recurso Ordinário e Vinculado, do município, sendo:

REDUZIDO	ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24	Secretaria M. DE Educação	3.390.00.00.00.00.00
27	Secretaria M. DE Educação	3.390.00.00.00.00.00
28	Secretaria M. DE Educação	3.390.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura 18 de fevereiro de 2014, do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em caso de necessidade. Caso haja o fornecimento total do objeto licitado anteriormente ao prazo fixado considerar-se-á o contrato extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

- I – advertência;
- II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III – declaração de inidoneidade;
- IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos produtos e mercadorias objeto deste contrato será efetuado de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacú – SC 18 de fevereiro de 2014.

LEONIR JOSÉ MACETTI

Prefeito Municipal Em Exercício

Contratante

PORTAL ASS. ED. E ESPOR. LTDA ME

Resp. Legal: Odimar Olivio Bombassaro

Contratada

De acordo. Assessoria. Jurídica **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445_____

Testemunhas:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora de Compras e Licitações

Leonir Paulo Motin

Cargo: Almoxerife